



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 025/2020-SNELIS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS

Nome da autoridade competente: FABÍOLA PULGA MOLINA

Número do CPF: 290.473.758-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parceria – CGAPA/DEDAP

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:180073

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGAPA/DEDAP/SNELIS/SEESP/MC

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Nome da autoridade competente: ENRIQUE HUELVA UNTERNBÄUMEN

Número do CPF: 731.334.771-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Universidade de Brasília UG154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

Universidade de Brasília UG154040/15257

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO:

Implantação de 3 (três) Núcleos do Programa Segundo Tempo Universitário e de 5 (cinco) Núcleos do Programa Segundo Tempo Padrão na UnB

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O projeto prevê: (a) a autorização das instituições envolvidas para uso das instalações esportivas; (b) a aquisição de material esportivo e uniformes; (c) a seleção e a capacitação, inicial e continuada, dos recursos humanos; (d) o planejamento e a realização das atividades esportivas; (e) e elaboração de avaliação contínua e de uma avaliação final dos resultados; (f) a prestação de contas e o relatório de cumprimento do objeto. O PST Padrão tem a meta de atender a 500 crianças e/ou adolescentes (100 por núcleo), entre 6 e 17 anos de idade, prioritariamente as/os matriculados(as) em escolas públicas e expostos a riscos e à vulnerabilidade social e econômica. O PST Universitário tem a meta de atender a 900 pessoas, prioritariamente integrantes do corpo discente da universidade, oriundas dos 4 (quatro) Campi da UnB, a saber Planaltina, Gama, Ceilândia e Asa Norte (Darcy Ribeiro).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

A implantação do PST Padrão é uma ação comprometida com a promoção do acesso democrático e da participação de crianças oriundas de escolas públicas do DF, prioritariamente em regiões de vulnerabilidade social e econômica, em um programa regular de atividades esportivas voltadas para a sua formação humana e cidadã. A Universidade de Brasília é uma instituição pública comprometida com a sociedade e, assim, fazer parte de uma proposta de promoção do esporte para camadas populares e, principalmente, advindas de escolas públicas é um dever social. A implantação do PST Universitário é uma ação voltada para apoiar a promoção do esporte educacional na universidade, tendo em vista que o esporte é considerado como um direito social de todos cidadãos e como um componente curricular essencial para a formação humana e profissional. Por meio do esporte, pretende-se favorecer a confraternização social entre os membros da comunidade acadêmica, de maneira a estimular o acolhimento aos estudantes e a promover o desenvolvimento dos princípios seguintes socioeducativos: inclusão, participação, cooperação, coeducação e corresponsabilidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Foi acrescido 15% do valor do projeto.

Valor do Projeto R\$ 1.059.770,00

Valor dos Custos Indiretos R\$ 158.965,50

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantação do Núcleo do	Número de núcleos	03	R\$ 166.859,25	R\$ 500.577,75	1º mês	24º mês

	Programa Segundo Tempo /Universitário						
PRODUTO 1	Relatório Inicial	UN	01	R\$ 166.859,25	R\$ 500.577,75	1º mês	6º mês
PRODUTO 2	Relatório Atividades	UN	01			7º mês	12º mês
PRODUTO 3	Relatório Atividades	UN	01			13º mês	24º mês
META 2	Implantação do Núcleo do Programa Segundo Tempo /Padrão	Número de núcleos	05	R\$ 143.631,55	R\$ 718.157,75	1º mês	24º mês
PRODUTO 1	Relatório Inicial	UN	01	R\$ 143.631,55	R\$ 718.157,75	1º mês	6º mês
PRODUTO 2	Relatório Atividades	UN	01			7º mês	12º mês
PRODUTO 3	Relatório Atividades	UN	01			13º mês	24º mês

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2020	R\$ 1.218.735,50 (um milhão, duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00	NÃO	R\$ 1.059.770,00
3390.39.00	SIM	R\$ 158.965,50

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

ENRIQUE HUELVA UNTERNBÄUMEN

Vice-Reitor da Universidade de Brasília - UNB

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Ministério da Cidadania

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9281814** e o código CRC **790EAB3D**.